



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2008

Art. 8º. Fica extinto na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura o Departamento de Meio Ambiente.

Art. 9º. Fica extinto na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura o Setor de Parques e Jardins.

Art. 10º. Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente será composta dos Departamentos de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo. Passam a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente o Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura e o Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Parágrafo Terceiro. Com a extinção da Seção de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, o mesmo será absorvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11º. São atribuições da Controladoria Geral do Município:

1. Fiscalizar a execução física e financeira;
2. Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesas;
3. Acompanhar as execuções dos programas de trabalho do orçamento;